



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

LEI Nº 1.127 - EM 28 DE MARÇO DE 1990.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE
100% (CEM POR CENTO) DO TOTAL
DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada no Orçamento em vigor.

Artº. 2º - A presente Suplementação será utilizada em pagamento de pessoal, custeios diversos e investimentos.

Artº. 3º - O Orçamento da Câmara Municipal de Jequié, será suplementado em 100% (Cem por cento) da sua despesa fixada.

Artº. 4º - Para a cobertura dos Créditos autorizados no art. 1º, o Chefe do Executivo obedecerá às exigências contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 28 DE MARÇO DE 1990.

R E G I S T R A D O

Sob número 1.127 a fls. 1

do livro 1

número 1

Em 28 de março de 1990

Neide Santos Fausêa
Chefe do Serviço de Expediente

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =